**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA nº 002/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 015/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranatinga

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

**Valor estimado:** R$ 42.067,17 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)

**Período limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:** 17/07/2025 à 22/07/2025 até 14:00 Horas (Horário de Brasília)

**Endereço para envio da proposta e documentos de habilitação:** compras@paranatinga.mt.leg.br ou protocolar na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga-MT

**EDITAL DE DISPENSA FISICA Nº 02/2025**

Processo Administrativo n.º 015/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga – MT, realizará Dispensa física, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Limite para apresentação de propostas: Até as 14h00min do dia 22/07/2025.

**E-mail para envio:** compras@paranatinga.mt.leg.br

**Endereço para entrega:** Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga-MT

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação (TIC), compreendendo atividades remotas e presenciais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga.

|  |
| --- |
| LOTE 01 |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓD. MATERIAL** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VALOR ESTIMADO UNITÁRIO** | **VALOR ESTIMADO TOTAL** |
| 1 | SERVICO DE PROJETO, ESTUDOS E CORRELATOS - ELABORACAO DEPLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR | Código: 424362-5 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 1702,57 | R$ 1702,57 |
| 2 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA – DO TIPOELABORACAO/REVISAO DE DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA DECONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL -PCMSO | Código:00069751 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 1465,67 | R$ 1465,67 |
| 3 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO DELAUDO TECNICO DAS CONDICOES DE AMBIENTES DE TRABALHO -LTCAT | Código:378103-8 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 2565,67 | R$ 2565,67 |
| 4 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE – SERVICO DEASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO VALIDACAOATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL AO E-SOCIAL | Código:000890347 | MÊS (cód.: 1092) | 12,00 | R$ 1.167,855 | R$ 14.014,26 |
| 5 | SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL,COMPREENDENDO EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DERETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS (ANAMNASE GERAL EOCUPACIONAL, EXAMES FISICOS E MENTAIS), COM EMISSAO DEATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) | Código:00069770 | UNIDADE (cód.: 1) | 100,00 | R$ 188,19 | R$ 18.819,00 |
| 6 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA. | Código:00010438 | UNIDADE (cód.: 1) | 20,0 | R$ 115,00 | R$2.300,00 |
| 7 | SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE CONSISTE NAREALIZACAO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DOGANHO FUNCIONAL | Código:00022736 | UNIDADE (cód.: 1) | 20,0 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 42.067,17 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)** |

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

 2.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

 3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, na Diretoria de Compras localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga, CEP 78870-000, ou pelo seguinte e-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br

3.2. As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas e os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5. HABILITAÇÃO**

 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a melhor proposta.

5.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico ou físico, através do e-mail **compras@paranatinga.mt.leg.br**, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado protocolado na recepção para a Diretoria de Compras, localizada Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga-MT, CEP 78870-000.

5.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1 referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6.7 Mesmo após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8 DOS RECURSOS**

8.1 Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes que poderão interpor recurso motivadamente, imediatamente após a decisão.

8.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhas para o e-mail da Diretoria de Compras, Licitação e Contratos. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

8.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora. 8.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9 DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A Homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**10 INTEGRAM ESTE EDITAL**

 10.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO II – Termo de Referência;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato;**

 **ANEXO IV – Modelo de Proposta.**

**Ronierisson Dias Ferreira**

Agente de Contratação

Portaria 026/2025

**Luciane Cristina Nunes**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

*Paranatinga – Mato Grosso, 16 de julho de 2025*

**ANEXO I**

**Documentação exigida para Habilitação**

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5**. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.20. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.28. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA FÍSICA 002/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Havendo divergência entre as especificações (descrição) e a unidade de medida dos itens entre da Plataforma BLL COMPRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA **prevalecerá a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.2. A planilha a seguir apresenta especificações e quantidades nesta contratação.

|  |
| --- |
| LOTE 01 |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓD. MATERIAL** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VALOR ESTIMADO UNITÁRIO** | **VALOR ESTIMADO TOTAL** |
| 1 | SERVICO DE PROJETO, ESTUDOS E CORRELATOS - ELABORACAO DEPLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR | Código: 424362-5 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 1702,57 | R$ 1702,57 |
| 2 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA – DO TIPOELABORACAO/REVISAO DE DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA DECONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL -PCMSO | Código:00069751 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 1465,67 | R$ 1465,67 |
| 3 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO DELAUDO TECNICO DAS CONDICOES DE AMBIENTES DE TRABALHO -LTCAT | Código:378103-8 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$ 2565,67 | R$ 2565,67 |
| 4 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE – SERVICO DEASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO VALIDACAOATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL AO E-SOCIAL | Código:000890347 | MÊS (cód.: 1092) | 12,00 | R$ 1.167,855 | R$ 14.014,26 |
| 5 | SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL,COMPREENDENDO EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DERETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS (ANAMNASE GERAL EOCUPACIONAL, EXAMES FISICOS E MENTAIS), COM EMISSAO DEATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) | Código:00069770 | UNIDADE (cód.: 1) | 100,00 | R$ 188,19 | R$ 18.819,00 |
| 6 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA. | Código:00010438 | UNIDADE (cód.: 1) | 20,0 | R$ 115,00 | R$2.300,00 |
| 7 | SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE CONSISTE NAREALIZACAO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DOGANHO FUNCIONAL | Código:00022736 | UNIDADE (cód.: 1) | 20,0 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 42.067,17 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)** |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratada deverá elaborar, executar e coordenar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborar o mapa de riscos do Município e Pronto Atendimento.

1.3.1. Gestão SST- Saúde e Segurança do trabalho no esocial: assessorar, emitir e enviar arquivos referentes SST para a plataforma do esocial.

1.3.2. Enviar o SST programa de Saúde e Segurança do trabalho para o esocial até o dia 15 (quinze) do mês seguinte os arquivos referentes aos procedimentos legalmente exigidos pela empresa e funcionários, onde visa prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e a integridade física dos trabalhadores da Câmara Municipal de Paranatinga / MT.

1.3.3. Deverá ser enviado a CONTRATANTE comprovante do envio de todos os documentos ao eSocial até o último dia útil de todo mês.

1.3.4. A contratada deverá fazer visitas técnicas à Câmara Municipal de Paranatinga, previamente agendadas com os responsáveis 3 (três) vezes ao ano, para orientar e acompanhar o serviço.

1.3.5. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá atualizar os programas sempre que surgir novos riscos ocupacionais ou inserções de novas funções no quadro de empregado da Contratante.

1.3.6. Será firmado um único contrato referente aos serviços licitados e os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços contratados e dos envios dos relatórios.

1.3.7. A prestação de serviço terá uma vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais, se a administração achar viável essa prorrogação. A prestação de serviço se enquadra como continuada por ser um serviço necessário para a saúde do trabalhador dentro da empresa.

**2. Fundamentação da contratação**

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Os itens a seguir guardam alguma relação entre si, por isso foram reunidos em um único lote, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

**3. Descrição da solução**

3.1. Conhecer a saúde dos colaboradores é um fator essencial para incentivar novos hábitos saudáveis, prevenir e tratar doenças, pensando nisto há a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar os procedimentos contidos nas Normas Regulamentadoras, e com objetivo de dar continuidade aos Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) , e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que são realizados pela Câmara Municipal de Paranatinga; e realizar a gestão do SST para o Esocial dos colaboradores desta Casa Legislativa.

3.2. Esta contratação visa manter o controle e prevenção de doenças e riscos ambientais, monitorar a realidade da entidade, estabelecendo parâmetros que permitam a adaptação das condições atuais de trabalho, de forma a contribuir com a qualidade de vida, saúde e segurança dos colaboradores.

**4. Requisitos da contratação**

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

 4.2.1. Não será admita a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

 **Modelo de execução do objeto**

5.1. Os serviços executados deverão ser realizados por pessoa especializada em assessoria jurídica, com especialização em Licitações e Contratos.

5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por Órgão Público ou Privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para o fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por atestados de capacidade técnica ou notas fiscais, comprovando possuir experiência na área.

5.3. Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a correção imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências e do contrato.

5.4. O gestor/fiscal de contrato da CM de Paranatinga não aceitará nem receberá serviços com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5.5. O contrato de prestação de serviço tem o prazo determinado, conforme prevê o art. 598 do Código Civil.

**6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

**Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. Critérios de medição e pagamento**

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. Critérios de seleção do fornecedor**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mensalmente e sob demanda, a partir da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Paranatinga.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5**. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.22. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação

**9. Estimativas do Valor da Contratação**

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 42.067,17 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)** |

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 42.067,17 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.2 deste Termo de Referência.

**10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Jonson Leandro Gunsch**

Membro

Portaria Nº 033/2025

**Luciene Ramos Daniel**

Presidente da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 033/2025

**Edino Silva Souza** Membro

Portaria Nº 033/2025

*Paranatinga – Mato Grosso, 08 de julho de 2025.*

**12. AUTORIDADE COMPETENTE**

**Luciane Cristina Nunes**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

**ANEXO IV**

DISPENSA FÍSICA 002/2025

**\*\*\*MODELO\*\*\* DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA E MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente Dispensa de Licitação Física 002/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

|  |
| --- |
| LOTE 01 |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓD. MATERIAL** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | SERVICO DE PROJETO, ESTUDOS E CORRELATOS - ELABORACAO DEPLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR | Código: 424362-5 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$  | R$  |
| 2 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA – DO TIPOELABORACAO/REVISAO DE DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA DECONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL -PCMSO | Código:00069751 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$  | R$  |
| 3 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO DELAUDO TECNICO DAS CONDICOES DE AMBIENTES DE TRABALHO -LTCAT | Código:378103-8 | UNIDADE (cód.: 1) | 1,00 | R$  | R$  |
| 4 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE – SERVICO DEASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO VALIDACAOATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL AO E-SOCIAL | Código:000890347 | MÊS (cód.: 1092) | 12,00 | R$  | R$  |
| 5 | SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL,COMPREENDENDO EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DERETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS (ANAMNASE GERAL EOCUPACIONAL, EXAMES FISICOS E MENTAIS), COM EMISSAO DEATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) | Código:00069770 | UNIDADE (cód.: 1) | 100,00 | R$  | R$  |
| 6 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA. | Código:00010438 | UNIDADE (cód.: 1) | 20,0 | R$  | R$ |
| 7 | SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE CONSISTE NAREALIZACAO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DOGANHO FUNCIONAL | Código:00022736 | UNIDADE (cód.: 1) | 20,0 | R$  | R$  |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS:**  |

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital, mediante apresentação da planilha de composição de custos, conforme modelo sugerido.

**Obs:** Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

**PROPOSTA:** R$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Obs:** Utilizar timbre da empresa na proposta

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.